Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.024, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

"Revoga as Leis Complementares nºs 29 e 30, de 25/4/00, as quais autorizam o Executivo Municipal alienar áreas de terra de seu patrimônio."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis Complementares nºs 29 e 30, de 25/04/00, as quais dispõem sobre autorização para o Executivo Municipal alienar áreas de terra de seu patrimônio, com 7.879,50 metros quadrados na Estrada Municipal Adamantina/Mariápolis (ADM-030), Município de Adamantina, nos termos do Artigo 177 da L.O.M.A.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 5 de setembro de 2002.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 02.